

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação do artista: Banda Forró dos Bossas, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação de show a ser realizado no dia 28 de janeiro de 2025, na Vila de Guaraciaba, em comemoração às festividades de São Sebastião, neste Município.

### 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Se trata de um evento realizado na Vila de Guaraciaba, ao ar livre, com barracas e shows ao vivo, tendo a finalidade de atrair turistas para a região e reunir, em ambiente de confraternização, familiares e amigos para se distraírem num ambiente festivo e alegre.

### 3 - ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

### 4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza dos serviços:

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação:

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

*Art. 74 [...]*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*(...)*

*§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

#### 4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

#### 4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Após levantamento NÃO SE APLICA

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico:

Para a escolha do artista: Banda Forró dos Bossas, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, juntamente com o Prefeito Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e

demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilos musicais, compatibilidade dos preços com o mercado.

### 5.3 - Justificativa da consagração dos profissionais do setor artístico:

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre o artista: Banda Forró dos Bossas, pois constatamos que o artista se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. O artista em questão, possui também característica que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

### 5.4 - Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamentos, informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação de show atístico objeto deste estudo técnico preliminar será realizada por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Contratação por meio de representação de forma exclusiva com a atração supracitada, o seguir:

**Banda Forró dos Bossas**, contratação por meio de representante exclusivo, FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita legalmente no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Bairro Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.670-170, neste ato, legalmente representada pelo seu Presidente o Sr.º. Francisco Soares da Costa Junior.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativo do serviço objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete às Contratadas: todo o descrito nas propostas de preços apresentadas anexas a esse processo conforme descrito abaixo também:

### **\* BANDA FORRÓ DOS BOSSAS.**

- 1 BATERISTA R\$ 1.500,00
- 2 PERCUSSIONISTA 01 R\$ 1.500,00
- 3 PERCUSSIONISTA 02 R\$ 1.500,00
- 4 PERCUSSIONISTA 03 R\$ 1.500,00
- 5 BAIXISTA R\$ 1.500,00
- 6 GUITARRISTA R\$ 1.500,00
- 7 TECLADISTA R\$ 1.500,00
- 8 ACORDIONISTA R\$ 1.500,00
- 9 VOCAL 01 R\$ 1.500,00

- 10 VOCAL 02 R\$ 1.500,00
- 11 CANTOR R\$ 11.500,00
- 12 ROUDS/PRODUÇÃO 01 R\$ 500,00
- 13 ROUDS/PRODUÇÃO 02 R\$ 500,00
- 14 ROUDS/PRODUÇÃO 03 R\$ 500,00
- 15 TECNICA/MESARIO R\$ 500,00
- 16 TECNICA/EFEITOS R\$ 500,00
- 17 TECNICA/ILUMINAÇÃO R\$ 500,00
- 18 TÉCNICO MONITOR R\$ 500,00
- 19 SEGURANÇA R\$ 500,00
- 20 PRODUÇÃO DE ARTISTA E AGENDA R\$ 1.500,00
- IMPOSTO 5% R\$ 2.000,00
- PRODUTORA 15% R\$ 6.000,00

**Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil, reais).**

OBS: O show terá duração máxima de 02:00 (duas) hoars de Show.

#### 7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ARTISTA/DATA DA APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística (show) da banda: <b>Forró dos Bossas</b> , no dia 28 de janeiro de 2025, na Vila de Guaraciaba, neste Município.	01 PRS	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>

##### 7.1.1 - Metodologia de cálculo do quantitativo.

7.1.1.1 - O dimensionamento dos quantitativos foram obtidos com base em 03 (três) dias de shows e uma apresentação de cada artista.

#### 8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor total estimado das contratações é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil, reais)**, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que o valor ora pactuado é compatível com o praticado pelo mercado.

8.2 - Estão inclusos nos valores, todos os custos relacionados à realização do show, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob-responsabilidade do Contratante disponibilizar o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

**Banda Forró dos Bossas**, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil, reais).

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

## 10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois os shows são o objeto principal dessas contratações.

## 11 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, e com o Plano de Contratação Anual a ser adotado pelo(a) Município de Altinho.

## 12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo, celebrar a tradicional festa do povoado, fomentar o comércio local e reunir familiares ausentes e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

## 13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração dos contratos, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## 14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impacto ambiental.

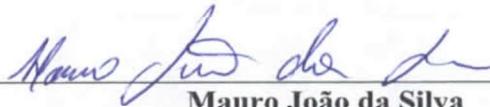
## 15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Altinho/PE, 23 de janeiro de 2025



**Mauro João da Silva**

Matrícula: 295425

**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**

**Mauro João da Silva**  
Secretário de cultura,  
turismo e esportes  
Mat. 295425